



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 221/2021

Cariacica/ES, 09 de Agosto de 2021.

Exmº. Sr.

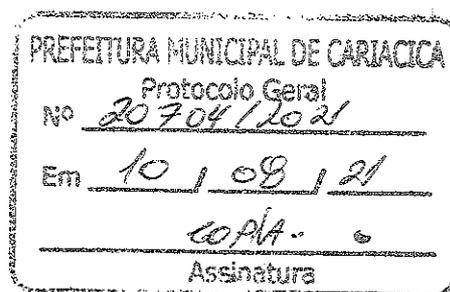
Euclério de Azevedo Sampaio Junior

Prefeito Municipal de

CARIACICA – ES

Encaminhamos a V. Exª. o AUTÓGRAFO n° 097/2021, correspondente a Instituí o “Programa Municipal Parceiros da Escola”, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas municipais. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária Virtual realizada no dia 09/08/2021.

Respeitosamente,



KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente
por KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2021.08.09
17:18:38 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310031003400310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 97/2021
PROJETO DE LEI CMC Nº 056

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI CMC Nº 056. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

Instituí o “Programa Municipal Parceiros da Escola”, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas municipais

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal Parceiros da Escola, visando o incentivo da realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas municipais.

Art. 2º. A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal Parceiros da Escola, tem por objetivo alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino da rede pública municipal e dar-se-á mediante as seguintes ações:

- I - Doação de recursos materiais às escolas municipais, tais como equipamentos e livros;
- II - Patrocínio à manutenção, à conservação, à reforma e à ampliação das escolas Municipais;
- III - Disponibilização de banda larga, equipamentos de rede “wi-fi” e de informática, tais como computadores, notebooks, tablets, roteadores, antenas de “wi-fi”, entre outros;
- IV - Outras ações indicadas pela direção da escola, levando em consideração o que for indicado pelo Conselho Escolar de cada unidade.

Parágrafo único: As obras de reforma, ampliação e melhoria de que trata o inciso II deste artigo, deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas pela Secretaria Municipal de Educação em concordância com o Conselho Escolar da unidade.

Art. 3º. As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao Programa poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 97/2021
PROJETO DE LEI CMC Nº 056

Art. 4º. A participação de pessoas físicas e jurídicas no Programa Municipal Parceiros da Escola, não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal ou quaisquer outros direitos, ressalvado o disposto no art. 3.º desta Lei.

Art. 5º. Poderá ser conferido certificado, emitido pelo Prefeito Municipal e pelo Secretário(a) Municipal de Educação, às pessoas físicas e jurídicas que participarem do Programa Municipal Parceiros da Escola, destacando os relevantes serviços prestados à educação no Município de Cariacica.

Art. 6º. O Município poderá estimular a adesão de pessoas físicas e jurídicas ao Programa Municipal Peceiros da Escola.

Art. 7º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação regulamentará a presente Lei, especialmente quanto à forma e aos meios do estabelecimento da parceria e da publicidade, previstos nesta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 09 de Agosto de 2021

Assinado digitalmente por
KARLO AURÉLIO VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2021.08.09
17:27:23 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Assinado digitalmente por EDGAR PEDRO TEIXEIRA:96423064768
Data: 2021.08.09
17:50:27 -0300

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

Assinado digitalmente por PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA:00524388725
Data: 2021.08.09
18:04:45 -0300

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

